



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/11/1966

São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 494-CONSEPE, de 26 de setembro de 2006.

**Aprova o Projeto Pedagógico do
Curso de Graduação em Zootecnia e
dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 4, de 02 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Cumculares Nacionais do Curso de Graduação em Zootecnia;

Considerando a Resolução nº 8212005 - CONSUN que cria a Unidade Acadêmica denominada Centro de Ciências Agrárias e Ambientais, integrada por três (3) cursos de graduação, entre os quais o Curso de Zootecnia;

Considerando finalmente, o que consta no Processo nº 7159/2006-58,

R E S O L V E *ad referendum* deste Conselho:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias e Ambientais, Campus Universitário IV, situado no município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia constitui-se num instrumento que norteia o processo de formação acadêmica com conhecimentos técnico-científicos requeridos para o exercício das competências e habilidades do profissional.



Art. 3º

O Curso de Graduação em Zootecnia tem como objetivo a **formação** acadêmica do aluno pautada no desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

I-Planejar, dirigir, gerenciar, coordenar e executar projetos nas áreas de produção **animal**, adotando **tecnologias** adequadas ao controle, ao aproveitamento, e a reciclagem de resíduos;

II-Executar, controlar e assistir diferentes sistemas de produção de animais
III-Planejar e conduzir programas de melhoramento genético, de **biotécnicas** e de **reprodução**;

IV-Planejar e conduzir programas de nutrição, alimentação, dietas, utilizando conhecimentos do **funcionamento** do organismo **animal**; visando ao aumento de sua produtividade e bem-estar;

V-Planejar e conduzir pesquisas nas áreas de transporte, manipulação e abate de **animais**, visando ao bem-estar animal e ao **desenvolvimento** de produtos de qualidade;

VI-Planejar e conduzir programas de industrialização de produtos e subprodutos de origem animal, de higiene e **profilaxia** animal, agregando valores e otimizando o uso dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis;

VII-Planejar, executar e assistir projetos de construções rurais, instalações zootécnicas e de ambiência animal;

VIII-Planejar, executar e assistir projetos de formação, produção e manutenção de pastagens e **fórrageiras**, bem como a sua conservação, o controle de pragas, a adubação, a manutenção da qualidade do solo e da água e o controle ambiental;

IX-Administrar e assistir propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados a produção, melhoramento e tecnologias animais;

X-Elaborar projetos pecuários, avaliando propostas, realizando perícias e consultorias;



XI-Avaliar, classificar, **tipificar**, padronizar, rastrear e certificar animais e seus produtos, **co-produtos** e derivados em todos os seus estágios de produção;

XII-Executar o julgamento, supervisionar e assessorar a inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e **zootécnicas**;

XIII-Atuar nas áreas de **difusão** de tecnologias, **informação** e comunicação especializada em **zootecnia**;

XIV-Possuir autonomia intelectual e espírito **investigativo** para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional;

XV-Desenvolver pesquisas, extensão e disseminar conhecimentos nas áreas de interesse zootécnico;

XVI-Atender às demandas da sociedade quanto a excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 4º

O Curso de **Zootecnia**, com base em sua concepção, finalidade e objetivos, deverá formar o profissional com o seguinte perfil:

I-Sólida formação cultural, política, humanística, social, científica e tecnológica, integrada a prática social e profissional comprometida com o processo de desenvolvimento sustentável, na **qual** se articule a formação geral e a especialização profissional;

11-Capacidade para compreender problemas e construir soluções científicas e tecnológicas sobre temas da profissão do Zootecnista, **considerando** a qualidade ambiental e a diversidade cultural;

111-Capacidade para, criticamente, assimilar e usar como referências novas tecnologias e conceitos científicos, promovendo intervenções e inovações nos setores do agronegócio, da pecuária e da agroindústria;



N-Capacidade para formular e implementar um modelo de desenvolvimento para o setor da produção animal, que seja economicamente **viável** e sustentável, **assimilável** pela cultura **local/regional** (considerando as diversidades sócio-culturais) e comprometido com o equilíbrio ecológico;

V-Atitude ética, poítica, crítico-reflexiva e empreendedora em consonância a realidade **sócio-econômica** e cultural, nas dimensões local, regional, nacional e mundial;

VI-Possuidor de atitude empreendedora, e responsabilidades social e **ambiental**;

VII-Capacidade para **atuar** em equipes interdisciplinares e multiprofissionais, desenvolvendo competências de **relacionamento interpessoal**, atitudes de **solidariedade** e capacidade de produção coletiva;

VIII-Capacidade para **proceder** análises crítico-reflexivas, a respeito do trabalho na sociedade atual e da profissão do **Zootecnista**;

IX-Comprometimento com os valores democráticos e com os princípios de justiça social e solidariedade;

X-Capacidade para **enfrentar** os desafios das rápidas transformações da sociedade e do mercado de trabalho, adaptando-se as situações novas e emergentes;

XI-Competências **comunicativas** na igualdade e na diferença, oral e **escrita**, convencional e **eletrônica**;

XII-Aptidão na compreensão de sistemas complexos e no uso equilibrado da razão e da emoção;

XIII-Pró-atividade e comprometimento com a aprendizagem permanente e o auto-desenvolvimento pessoal e profissional;

XIV-Sensibilidade aos problemas agrários e da produção animal, tendo em vista a qualidade de vida das comunidades rurais,

XV-Comprometimento com a produção diversificada de alimentos, a educação ambiental e a **qualidade** de vida da população



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

5

Art. 5º O Curso de Zootecnia **funcionará** no turno diurno, regime semestral, sistema de créditos, **com** 40 (quarenta) vagas, ofertadas anualmente por meio de processos seletivos, a partir do segundo semestre de 2006.

Art. 6º Para a **integralização curricular** do curso deverão ser observados os prazos, compreendendo tempo médio em 09 (nove) semestres, equivalente a 4,5 (quatro anos e meio) e máximo em 14 (quatorze) semestres **letivos**, equivalente a 7 (sete) **anos**.

Art. 7º A carga horária do Curso de **Zootecnia** é de 4.305 (quatro mil trezentas e cinco) horas, equivalente a 225 (duzentos e vinte e cinco) créditos, distribuídos em Núcleos: Básico **900** (novecentas) horas, Profissional Essencial 2.895 (duas mil oitocentas e noventa e cinco) **horas**, Eletivo 240 (duzentas e quarenta) horas, **Atividades** complementares 90 (noventa) horas e Estágio 180 (cento e oitenta) horas, havendo ainda exigência de **Monografia**.

Art. 8º A estrutura **curricular** do Curso de **Zootecnia** está articulada em tomo de núcleos de **conteúdos** determinados pela Resolução CNEICES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006, assim distribuídos:

	Disciplinas	CH	CrT	CrP	Total
Núcleo Básico, Instrumentale Humanístico	Biologia Geral	90	2	2	4
	Metodologia Científica	60	4	-	4
	Sociologia Rural	75	5		5
	Introdução a Estatística	60	4	-	4
	Desenho Técnico	60	4	-	4
	Física	60	4	-	4
	Álgebra Linear e Geometria Analítica	60	4	-	4
	Cálculo Diferencial e Integral	60	2	1	3
	Bioquímica Geral	60	4		4
	Química Geral e Inorgânica	60	2	1	3
	Química Orgânica	60	4	-	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

6

	Botânica Sistemática	75	3	1	4
	Química Analítica e Instrumental	60	2	1	3
	Informática na Agropecuária	60	2	1	3
TOTAL		900	46	07	53

	Disciplinas	CH	CrT	CrP	Total
Núcleo Profissional Essencial	História da Zootecnia	60	4	-	4
	Zoologia	45	1	1	2
	Anatomia Animal I	90	2	2	4
	Fisiologia Animal I	60	2	1	3
	Pedologia	45	1	1	2
	Anatomia Animal II	60	2	1	3
	Fisiologia <i>Animal II</i>	90	2	2	4
	Histologia e Embriologia	60	4	-	4
	Planejamento Experimental	75	3	1	4
	Fisiologia Vegetal	90	4	1	5
	Física e Classificação do Solo	75	3	1	4
	Microbiologia Geral	60	2	1	3
	Nutrição Animal Básica	45	3	-	3
	Apicultura	60	2	1	3
	Patologia	45	3	-	3
	Motores e Máquinas Agrícolas	60	2	1	3
	Genética Básica	60	2	1	3
	Química e Fertilidade do Solo	60	(2	1	3
	Nutrição de Monogástricos	60	2	1	3
	Ecologia Agrícola	60	2	1	3
	Análise de Alimentos	60	2	1	3
	Forragicultura Básica	45	2	-	2
	Equideocultura	60	2	1	3
	Máquinas Zootécnicas	45	2	-	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

7

Nutrição de Ruminantes	60	2	1	3
Aquicultura	75	2	2	4
Bioclimatologia Animal	60	2	1	3
Melhoramento Animal I	60	2	1	3
Forragicultura Aplicada	75	3	1	4
Economia Rural	60	2	1	3
Tecnologia L Carne, Leite e Derivados	60	2	1	3
Administração Rural	75	3	1	4
Bovinocultura de Corte	60	2	1	3
Melhoramento Animal II	45	3	-	3
Fis. da Reprod. e Inseminação Artificial	60	2	1	3
Higiene Zootécnica	60	2	1	3
Poluição e Impactos Ambientais	45	1	1	2
Construções Rurais	60	2	1	3
Avicultura	60	2	1	3
Suinocultura	60	2	1	3
Bovinocultura de Leite	60	2	1	3
Parasitologia	60	4	-	4
Elaboração e Análise de Projetos	45	1	1	2
Extensão Rural	60	2	1	3
Caprinocultura e Ovinocultura	60	2	1	3
Cunicultura	60	2	1	3
Julgamento Exterior e Raças	45	1	1	2
Entomologia Básica	60	2	1	3
TOTAL	2895	106	43	149



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

8

Núcleo Eletivo	Disciplinas	CH	CrT	CrP	Total	
	Tecnologia de Alimentos	60	2	1	3	
	Topografia	60	2	1	3	
	Entomologia Aplicada	60	2	1	3	
	Uso Racional de Agrotóxicos	60	2	1	3	
	Artrópodes- Pragas de Interesse	60	2	1	3	
	Zootécnico	60	2	1	3	
	Artrópodes Úteis	60	2	1	3	
	Nutrição Mineral de Plantas	60	2	1	3	
	Imunologia Veterinária	60	2	1	3	
	Inspeção I	60	2	1	3	
	Inspeção II	60	2	1	3	
	Avaliação e Tipificação de Carcaças	60	2	1	3	
	Criação e Preservação de Animais	60	2	1	3	
	Silvestres	60	2	1	3	
	Organizações Sociais no Campo	60	2	1	3	
TOTAL	Carga horária obrigatória	240	8	4	12	
Atividades Complementares	Disciplinas	CH	CrT	CrP	Total	
	Extensão Universitária; Trabalhos de Campo; Iniciação Científica; Monitoria; Congressos; Seminários Estudos Temáticos . Formação Básica . Formação Profissional Visitas Técnicas					
		90	6		6	
	Estágio	Estágio Supervisionado	180	-	-	4
	Monografia	Monografia Orientada	-	-	-	-
TOTAL DE HORAS	Carga horária para integralizar	4305				



Art. 9º A distribuição das disciplinas por período, o ementário, as referências bibliográficas e outros componentes curriculares estão detalhados no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 10 Ao aluno do Curso de Zootecnia será exigido o cumprimento da carga horária de 90 (noventa) horas, 06 (seis) créditos em Atividades Acadêmicas Complementares (ACC), agregando a sua formação profissional conteúdos teóricos e vivências em processos interventivo e investigativo, obedecendo aos **parâmetros** de pontuação definidos em Normas Complementares do Colegiado do Curso.

Art. 11 A operacionalização do Estágio Supervisionado obedecerá as Normas Complementares do Colegiado do Curso, em consonância com a legislação vigente.

Art. 12 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), denominado **Monografia**, constitui-se um requisito obrigatório para graduação, nos termos das Normas Complementares do Colegiado do Curso e da legislação vigente.

Art. 13 Será exigido do aluno o cumprimento de 04 (quatro) disciplinas eletivas, com carga horária de 60 (sessenta) horas cada, perfazendo o **total** de 240 (duzentas e quarenta) horas, escolhidas dentre as enumeradas no rol de Conteúdos Eletivos.

Art. 14 A avaliação do aluno deverá basear-se nas competências, habilidades e conteúdos **curriculares**, utilizando **metodologias** e critérios para acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com as legislações do Sistema Nacional de Avaliação.



Art. 15 A Coordenação do Curso ficará a cargo do Coordenador e do Colegiado, da forma disciplinada no Regimento da Universidade.

Art. 16 Os programas das disciplinas deverão ser estruturados a partir das ementas, entendidas como síntese dos conteúdos necessários a cada unidade, não cabendo interpretá-las como programas de atividades acadêmicas.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino ouvidos o Colegiado do Curso e o Conselho de Centro de Ciências Agrárias e Ambientais.

Art. 18 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 20 de setembro de 2006

Prof. Dr. **HERNANDES ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO** RAMOS

Presidente